CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024-PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:
O Município de de Joca Marques – PI, Localizada na Av Edilberto Marques, nº 620 na cidade de Joca Marques-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.677/0001-43 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sa. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 048.012.903-70, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques – PI.

CONTRATADO:

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.973.504/0001-07, sediada na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, n.º 1054, BAIRRO VERMELHA - CEP 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.371 SSP/PI e do CPF n.º 044.665.523-63, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com.
Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, Processo Administrativo nº 035/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos destinados a atender à demanda das unidades de saúde do município de Joca Marques – PI
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 031/2024**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ 1.352.027,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA100MG/ML 3ML	AMPOLA	2500	R$ 4,44	R$ 11.100,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	4500	R$ 4,67	R$ 21.015,00
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1750	R$ 6,81	R$ 11.917,50
9	AMPICILINA 1000MG	AMPOLA	4500	R$ 4,00	R$ 18.000,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	5000	R$ 5,92	R$ 29.600,00
36	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2% 100ML	BOLSA	330	R$ 5,19	R$ 1.712,70
37	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
40	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
43	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	3000	R$ 15,69	R$ 47.070,00
54	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R$ 5,75	R$ 8.625,00
61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	4000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
64	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	4400	R$ 9,62	R$ 42.328,00
66	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	2750	R$ 13,40	R$ 36.850,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	5000	R$ 6,70	R$ 33.500,00
74	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRASCO	4900	R$ 7,88	R$ 38.612,00
80	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2000	R$ 8,08	R$ 16.160,00
99	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500	R$ 6,07	R$ 3.035,00
100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	50	R$ 15,25	R$ 762,50
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,47	R$ 940,00
105	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	500	R$ 1,55	R$ 775,00
107	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	7500	R$ 0,40	R$ 3.000,00
121	PAROXETINA 20MG	OMPRIMIDO	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
124	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	275	R$ 17,31	R$ 4.760,25

133	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	1000	R$ 10,20	R$ 10.200,00
135	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	1250	R$ 6,92	R$ 8.650,00
139	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
141	OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	250	R$ 46,00	R$ 11.500,00
143	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	FRASCO	180	R$ 4,22	R$ 759,60
144	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCO	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
146	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1200	R$ 1,26	R$ 1.512,00
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	1200	R$ 1,47	R$ 1.764,00
153	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,27	R$ 21.600,00
154	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XPE 100ML	FRASCO	1750	R$ 2,84	R$ 4.970,00
157	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,47	R$ 11.750,00
164	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	COMPRIMIDO	22000	R$ 0,12	R$ 2.640,00
166	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	330	R$ 6,18	R$ 2.039,40
168	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400	R$ 1,58	R$ 632,00
169	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	250	R$ 2,98	R$ 745,00
173	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,89	R$ 35.600,00
184	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
187	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	FRASCO	350	R$ 4,24	R$ 1.484,00
190	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	1200	R$ 1,49	R$ 1.788,00
194	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML	FRASCO	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
196	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	33000	R$ 0,61	R$ 20.130,00

198	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,08	R$ 7.200,00
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	1250	R$ 5,15	R$ 6.437,50
219	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGA	600	R$ 6,73	R$ 4.038,00
221	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	BISNAGA	600	R$ 9,85	R$ 5.910,00
222	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	FRASCO	600	R$ 4,25	R$ 2.550,00
227	NISTATINA CR VAG C/10APLIC 50G	TUBO	1250	R$ 6,61	R$ 8.262,50
228	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI 30ML	FRASCO	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
234	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	4500	R$ 7,03	R$ 31.635,00
244	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	27500	R$ 0,18	R$ 4.950,00
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	FRASCO	3000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
252	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	110000	R$ 0,13	R$ 14.300,00
254	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	450	R$ 7,47	R$ 3.361,50
256	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	17500	R$ 0,09	R$ 1.575,00
264	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA N° 25G	UNIDADE	2500	R$ 6,84	R$ 17.100,00
269	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	1000	R$ 21,95	R$ 21.950,00
270	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCO	1400	R$ 3,78	R$ 5.292,00
272	ATADURA CREPE 15CMXCM C/12UNID	PACOTE	250	R$ 11,12	R$ 2.780,00
273	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	250	R$ 9,41	R$ 2.352,50
278	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	PACOTE	200	R$ 84,14	R$ 16.828,00
282	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA N° 40	UNIDADE	2000	R$ 5,32	R$ 10.640,00
284	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADE	1000	R$ 7,15	R$ 7.150,00
285	BOLSA COLETORA DE	UNIDADE	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

	URINA SIST FECHADO 2.000ML				
288	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50UNID	PACOTE	50	R$ 51,60	R$ 2.580,00
292	CATÉTER JELCO N° 20	UNIDADE	4000	R$ 1,17	R$ 4.680,00
293	CATÉTER JELCO N° 22	UNIDADE	4000	R$ 1,22	R$ 4.880,00
294	CATÉTER JELCO N° 24	UNIDADE	4000	R$ 1,33	R$ 5.320,00
296	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	1000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
297	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	R$ 0,51	R$ 510,00
298	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITRO	150	R$ 16,33	R$ 2.449,50
303	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2500	R$ 7,05	R$ 17.625,00
311	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	9000	R$ 1,49	R$ 13.410,00
313	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	1250	R$ 3,11	R$ 3.887,50
315	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	50	R$ 102,10	R$ 5.105,00
317	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	1100	R$ 4,46	R$ 4.906,00
318	FILME PARA RAIO-X TAM: 18X24	CAIXA	50	R$ 159,22	R$ 7.961,00
319	FILME PARA RAIO-X TAM: 24X30	CAIXA	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
320	FILME PARA RAIO-X TAM: 30X40	CAIXA	50	R$ 320,52	R$ 16.026,00
321	FILME PARA RAIO-X TAM: 35X35	CAIXA	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
326	FIO CATGUT CROMADO N° 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 76,33	R$ 7.633,00
328	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
329	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 96,82	R$ 9.682,00
330	FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
333	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 152,97	R$ 15.297,00
335	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R$ 156,90	R$ 15.690,00
340	FIO NYLON N° 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	105	R$ 53,25	R$ 5.591,25

341	FIO NYLON N° 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	105	R$ 65,00	R$ 6.825,00
342	FIO NYLON N° 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	105	R$ 66,00	R$ 6.930,00
345	FIO NYLON N° 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	55	R$ 96,00	R$ 5.280,00
346	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	R$ 238,30	R$ 11.915,00
348	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	R$ 237,00	R$ 11.850,00
350	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	R$ 237,00	R$ 11.850,00
353	FIO SEDA N° 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
354	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	600	R$ 7,75	R$ 4.650,00
356	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	800	R$ 43,50	R$ 34.800,00
358	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
359	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	2500	R$ 37,00	R$ 92.500,00
362	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	1500	R$ 29,00	R$ 43.500,00
365	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	2500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
368	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	100	R$ 8,12	R$ 812,00
370	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADE	200	R$ 26,95	R$ 5.390,00
372	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	UNIDADE	50	R$ 25,05	R$ 1.252,50
378	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	1500	R$ 3,32	R$ 4.980,00
386	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	150	R$ 6,84	R$ 1.026,00
389	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	150	R$ 22,41	R$ 3.361,50
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5	PAR	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	2500	R$ 1,39	R$ 3.475,00
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	4000	R$ 1,38	R$ 5.520,00

396	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	2500	R$ 23,48	R$ 58.700,00
398	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	2500	R$ 23,00	R$ 57.500,00
400	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	100	R$ 16,31	R$ 1.631,00
403	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	1500	R$ 1,12	R$ 1.680,00
405	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	75	R$ 52,00	R$ 3.900,00
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	75	R$ 66,80	R$ 5.010,00
413	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITRO	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
415	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	50	R$ 12,82	R$ 641,00
418	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	1250	R$ 1,60	R$ 2.000,00
421	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	100	R$ 52,87	R$ 5.287,00
423	SCALP N° 21	UNIDADE	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
424	SCALP N° 23	UNIDADE	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
428	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	17500	R$ 0,19	R$ 3.325,00
434	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	17500	R$ 0,57	R$ 9.975,00
436	SONDA FOLLEY 2V N° 08 C/BALÃO	UNIDADE	2000	R$ 3,68	R$ 7.360,00
467	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	75	R$ 19,39	R$ 1.454,25
VALOR TOTAL					R$ 1.352.027,45

O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do

CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até **01(um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Joca Marques -PI ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

Unidade Orçamentária:
02.02.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
02.09.00 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE:
04.122.0003.2004.0000-MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLAN E FINANÇAS
10.301.0020.2061.0000-ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0020.2019.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SAÚDE
10.301.0020.2035.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CO-FINANCIAMENTO
10.301.0020.2063.0000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
10.301.0020.2065.0000-AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
0.301.0020.2089.0000-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
10.301.0020.2091.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF
0.301.0020.2134.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE/RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº.

031/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 007/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024, Processo Administrativo nº 2024012056/24.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal

n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Joca Marques-PI**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JOCA MARQUES-PI, 04 de dezembro de 2025.

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2025.12.04 11:20:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.12.04 10:49:40 -03'00'

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI CNPJ n.º 28.973.504/0001-07
Representante Legal: Felipe Laécio Sampaio de Abreu
CPF n.º 044.665.523-63
CONTRATADA

Testemunhas:
1º_____CPF n.º:_____

Testemunha:
2º_____CPF n.º:_____